



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04-001/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018**

O Município de Retirolândia – Bahia, através de diversas Secretarias deste Município, torna público para conhecimento dos interessados, que nas datas, horários e local abaixo indicados, reunir-se-á a fim de receber a documentação de habilitação e classificação, para CRENCIAMENTO de Profissionais e Técnicos da Área de Saúde, Pessoas Físicas e/ou Jurídicas interessadas para prestar serviços em procedimentos clínicos plantonistas, médicos e correlatos para atender os diversos Programas deste Município, que será regido pelas disposições dos Arts. 62 e 63 da Lei Estadual nº 9.433/2005 subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e sob as seguintes condições: A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 04/2018 de 09 de janeiro de 2018 juntamente à Secretaria Municipal de Saúde, realizará o recebimento do envelope contendo todos os documentos exigidos neste Edital para a devida habilitação e classificação, conforme informações a seguir:

Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues a partir do dia 16/01/2018, das 08h:00min às 12h:00min, na sala de Licitações e Contratos, localizada no 1º Andar da Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177, Cidade: Retirolândia – Bahia, CEP: 48.750.000, pelo Telefone (75) 3202-1176 ou pelo endereço eletrônico: [licitacao.retirolandia@outlook.com](mailto:licitacao.retirolandia@outlook.com).

**01 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O envelope contendo a documentação, nos termos do exigido no presente Edital deverá ser entregue no endereço especificado acima, a qualquer momento, contados a partir da data de publicação deste Edital. Transcorrido a entrega dos envelopes, segue-se à divulgação dos resultados dos estabelecimentos aptos ao presente credenciamento.

**1.2** - O recebimento da entrega da documentação ocorrerão a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do aviso sobre o Edital na imprensa oficial, permanecendo em aberto pelo período mínimo de 06 (seis) meses para quaisquer novos interessados.

**1.3** - Através deste Edital poderão ser CRENCIADOS novas empresas, desde que obedecidas às exigências de habilitação estabelecidas no mesmo e os preços de referência deste instrumento convocatório, e a contratação será conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia, em procedimento formal em consonância com o Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 (que regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal).

**1.4** - O envelope da Documentação de Habilitação deverá ser apresentado hermeticamente fechado, contendo na parte externa as seguintes informações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA;  
ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;  
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04-001/2018;  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE;  
Nº DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE;  
OBJETO.**

**02 - DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto deste Edital a Contratação de Profissionais e Técnicos da Área de Saúde, Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestar serviços em procedimentos clínicos plantonistas, médicos, fisioterapeutas e correlatos para atender a Programas de diversas Secretarias deste Município.

**2.1.1** - O processo de credenciamento será em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

**03 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar do presente processo na condição de proponente: pessoal física, instituições filantrópicas ou não, com ou sem fins lucrativos, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regulamente estabelecidas no país que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital;

**3.2** - Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

**3.2.1** - Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;

**3.2.2** - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

**3.2.3** - Que estejam cumprindo as sanções previstas no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 ou Art. 7.º da Lei 10.520/2002;

**3.2.4** - Que estejam cumprindo a pena prevista no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

**3.2.5** - Que não cumpram o disposto no Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

**3.2.6** - Que estejam enquadradas nas situações previstas no Art. 9.º da Lei nº 8.666/93; em especial:

**3.2.6.1** - que seja ou que tenha em seu quadro societário, servidor público em pleno exercício de suas funções na Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia, na condição de sócio, dirigente, administrador ou gerente.

**3.2.7** - Que não cumpram os requisitos de habilitação.

**3.3** - A simples participação neste certame implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do presente Edital, inclusive as condições traçadas para as futuras contratações. Qualquer ressalva levantada pela interessada através de



seus representantes levará a sua inabilitação, desclassificação ou rescisão contratual, a depender do caso.

#### **04 - DO VALOR ESTIMADO**

**4.1** - O valor global máximo estimado de contratação deste Edital perfaz o valor correspondente entre o custo unitário e o quantitativo estimado para cada serviço pretendido, não estando a Prefeitura Municipal de Retiroândia - Bahia, obrigada a contrata-los em sua totalidade, não cabendo à empresa credenciada em decorrência deste Edital de Credenciamento o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou indenização pela não contratação integral dos serviços.

**4.2** - A contratação será por processo de inexigibilidade de licitação e o valor e quantidades estimados será de acordo com o planejamento da Prefeitura Municipal de Retiroândia - Bahia, por intermédio de diversas Secretarias deste Município.

**4.3** - A execução dos serviços relativos aos trabalhos desenvolvidos pela Contratada, será remunerada levando em consideração a quantidade de serviços realizados mensalmente, desde que devidamente liquidados pelas Secretarias responsáveis.

**4.4** - As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas e pagas em dotação orçamentária do exercício seguinte.

#### **05 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO**

**5.1** - Os serviços ofertados pelas interessadas em CREDENCIAR-SE deverão atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Retiroândia - Bahia aos usuários e pacientes do Sistema Único da Saúde – SUS, observado o que segue:

##### **5.2 - Dos Serviços:**

As empresas interessadas nos serviços deverão:

**5.2.1** - Disponibilizar profissional regularmente habilitado aos serviços que pretende desempenhar;

**5.2.2** - Promover o atendimento aos usuários nas sedes e zona rural dos órgãos públicos municipal, pertencentes ao sistema de saúde, observado seu horário de funcionamento e peculiaridades administrativas da Fazenda Pública; e

**5.2.3** - Para os serviços e procedimentos que pela sua natureza não possam ser desempenhados nas unidades de saúde próprias do município, poderão ser executadas nas dependências do CREDENCIADO, desde que reúna condições técnicas, operacionais e sanitárias para a execução dos serviços, mediante requisição da administração; não sendo passível de cobranças adicionais em relação a tabela de preços e serviços constantes no Anexo I.

**5.3** - As atribuições e serviços a serem prestados, são aquelas definidas pelos Anexos I e II, e deverão ser desempenhadas com observância aos melhores padrões técnicos de atendimento e ética profissional.

#### **06 - DO CREDENCIAMENTO/CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**



- 6.1** - Constituem exigências para o credenciamento, a apresentação dos documentos abaixo relacionados, em cópias reprográficas devidamente autenticadas.
- 6.1.1** - Será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas.
- 6.2** – O(A) interessado(a) em participar do processo de credenciamento objeto deste edital deverá entregar, no ato da inscrição, os documentos constantes da “Relação de documentos necessários para Habilitação ao credenciamento”, constantes no item 7, sob pena de inabilitação.
- 6.2.1** - No ato da entrega dos documentos pelo(a) interessado(a), será entregue protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.
- 6.2.2** - Não será aceita a inscrição condicional.
- 6.2.3** - As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.
- 6.2.4** - A abertura dos envelopes dar-se-á no local de entrega do mesmo, e publicado na imprensa oficial o resultado final da habilitação dos credenciados, ficando a cargo das empresas o acompanhamento, caso haja interesse;
- 6.2.5** - Cada empresa ou participante designará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada; e
- 6.2.6** - Por designação entende-se a apresentação dos documentos habilitatórios, e que comprove a outorga de poderes, em nome da empresa interessada ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, em decorrência de tal investidura.
- 6.3** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 6.4** - Toda a documentação exigida é requisito obrigatório para o credenciamento de eventuais interessados ao objeto deste edital.
- 6.5** - As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas na data da inscrição, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado.
- 6.6** - Os documentos apresentados poderão ser em original ou cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples quando apresentado o original para conferência e autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia.
- 6.7** - Não será autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada e afins.
- 6.8** - Somente será autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, cópia fiel de documento em boas condições, se apresentado com o original.

## **07 - DA DOCUMENTAÇÃO**



## **RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA**

### **7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.1** - Cópia autenticada da Carteira de Identidade dos Responsáveis Legais da empresa;

**7.1.2** - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

**7.1.3** - Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

**7.1.3.1** - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

**7.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

**7.1.5** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**7.1.6** - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

**7.1.7** - Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

**7.2.1** - Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.2** - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.2.3** - Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia  
CNPJ – 13.844.220/0001-43



7.2.4 - Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.2.5 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.6 - Certidão negativa de débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3 - A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

7.4 - A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Comprovação de aptidão e execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

7.4.2 - Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público deverão estar acompanhados dos respectivos contratos e no caso pessoa jurídica de direito privado, é obrigatório a apresentação de cópias das respectivas notas fiscais dos serviços prestados.

7.4.2 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.4.3 - Prova de Registro da Licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, válida para data de abertura do certame;

### **7.5 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**

7.5.1 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;



7.5.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

## **RELATIVOS À PESSOA FÍSICA**

### **7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1 - Cópia autenticada da Carteira de Identidade dos Responsáveis Legais da empresa;

7.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

7.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

**7.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

7.2.2 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.3 - Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.2.4 - Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.2.6 - Certidão negativa de débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3 - A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;



**7.4 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**7.4.1.** Comprovação de aptidão e execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

### **7.5 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**7.5.1** - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

**7.5.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

## **08 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, E ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação deverá ser entregue para a Comissão Permanente de Licitação devidamente lacrado e rubricado no fecho, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-mail de quaisquer documentações;

**8.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência e autenticação pelo presidente, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet

**8.3** - O Presidente da Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**8.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**8.5** - Não será autenticada por servidor desta Comissão Permanente de Licitação, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada por servidor público e afins.

**8.5.1** - Somente será autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento original.

**8.6** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a licitante será considerada inabilitada.

**8.7** - Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação via on-line.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



8.8 - As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 dias contados da data da sua expedição.

8.9 - Poderá a Comissão Permanente de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo para a solução.

8.10 - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Presidente da Comissão considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;

### DA INABILITAÇÃO

8.11 - Serão considerados inabilitados os interessados que:

8.11.1 - Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu.

8.11.2 - Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

8.11.3 Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.

### 09 - DOS PREÇOS

9.1 - O preço a ser pago será o determinado no Anexo I deste edital, e em conformidade com o Anexo II;

9.2 - Os serviços serão realizados de acordo com as disposições do Edital e seus anexos.

9.3 - Os serviços deverão ser prestados para atender a demanda de diversas Secretarias deste Município, sendo que, os materiais, equipamentos e quadro de pessoal necessários a sua execução serão de inteira responsabilidade da Credenciada.

9.4 - Participar deste processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

9.5 - Para a futura contratação, a credenciada deverá informar número da conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, nome e número da Agência, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

### 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital que forem aplicáveis ao credenciamento para o objeto proposto, até 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do mesmo, mediante petição por escrito, protocoladas no setor de protocolo com destino à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



**10.2** - Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo quando há necessidade de diligências para esclarecimento.

**10.3** - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será publicado as alterações, sendo de responsabilidade da interessada no credenciamento o acompanhamento na imprensa oficial do Município de Retirolândia - Bahia.

## **11 - DOS RECURSOS**

**11.1** – O(A) interessado(a) que for inabilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do conhecimento do fato para recorrerem, devidamente fundamentados, quanto à sua inabilitação conforme estabelecido no Art. 109, I alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.2** - O recurso deverá estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo Recorrente.

**11.3** - Cabe ao Recorrente indicar o ato contra o qual se opõe, apresentar os fundamentos de sua irresignação com indicação das razões de fato e de direito, e instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

**11.4** - Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação ou lavratura da ata.

**11.5** - Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente, decidirá a respeito do mérito administrativo.

**11.6** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.7** - Decidido(s) o(s) recurso(s) apresentado(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade poderá habilitar a interessada;

**11.8** - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela poderão tomar conhecimento os demais interessados;

**11.9** - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, podendo ser considerado documento juntado que venha suprir a irregularidade que deu ensejo a inabilitação; e

**11.10** - O recurso não terá efeito suspensivo.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Após análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas/instituições ao credenciamento, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será divulgado na imprensa oficial do Município de Retirolândia - Bahia e homologado pelo Prefeito Municipal.

## **13 - DO CREDENCIAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



**13.1** - Após a homologação do julgamento dos pedidos de credenciamento, a empresa/instituição será convocada para celebrar o Contrato em conformidade com o Anexo III através de procedimento de inexigibilidade de licitação.

**13.1.1** - A contratação será em conformidade com a disponibilidade orçamentaria e financeira da Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia.

**13.2** - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento, por interesse público, sem o pagamento aos credenciados qualquer valor a título de indenização ou ressarcimento, em função da rescisão do Contrato de Credenciamento, salvo pelos serviços efetivamente realizados.

**13.3** - A empresa/instituição credenciada deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nos casos de não interesse na continuação do Contrato.

**13.4** - É vedado à(ao) empresa contratada em decorrência do processo de credenciamento cobrar diretamente ao usuário, que foi encaminhado as unidades municipais, qualquer importância por serviços prestados relativos ao objeto contratado, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa.

**13.5** - A empresa/instituição, que não cumprir as condições fixadas neste Edital e no Contrato para o atendimento ou deixar de satisfazer as exigências de habilitação deste Edital, será imediatamente excluída do rol de credenciados, o que acarretará, conseqüentemente, a rescisão do Contrato decorrente deste Credenciamento.

**13.6** - O Credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia em proceder, no mínimo semestralmente, através da imprensa oficial e internet, o aviso de credenciamento para a atualização dos registros existentes e visando o ingresso de novos interessados que desconheçam o credenciamento em vigor. A qualquer momento poderão ser feitas novas inclusões no rol de Credenciados, obedecendo, sempre, as condições vigentes.

### 14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

**14.1** - Após a homologação do julgamento dos pedidos de credenciamento, haverá o chamamento para a contratação através de procedimento de inexigibilidade licitatória, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, credenciando, individualmente, as habilitadas a prestarem os serviços elencados no Anexo I, em conformidade com o planejamento da Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia e de acordo com a disponibilidade orçamentaria e financeira.

### 15 - DA CONTRATAÇÃO

**15.1** - A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital por inexigibilidade de licitação, de forma proporcionalmente alternada por períodos ou por sorteio havendo pluralidade de interessados.

**15.2** - As normas, formas para a contratação, estimativa dos valores a serem pagos pelos serviços prestados e fonte dos recursos financeiros, estão definidas no Contrato de Prestação de Serviços, minuta em anexo, a ser firmado entre as partes, mediante



inexigibilidade de licitação (Art. 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores).

**15.3** - O contrato deverá ser assinado pela empresa ou participante credenciada(o), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**15.4** - A credenciada que se recusar a assinar o Contrato de Prestação de Serviços, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no Item 17 deste Edital.

**15.5** - Expirado o prazo fixado acima, a Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia poderá revogar o procedimento;

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **16.1 - DA CONTRATADA**

**16.1.1** - Tratar os pacientes encaminhados com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno e garantindo-lhes atendimentos de qualidade, primando pelos princípios da gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;

**16.1.2** - Executar os serviços de acordo com a programação da Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia e em conformidade com as condições estabelecidas no edital e termo de referência de credenciamento e o avençado pelo instrumento contratual;

**16.1.3** - Permitir a fiscalização dos serviços pela Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

**16.1.4** - Garantir o acesso de qualquer autoridade pública para aferir a qualidade dos serviços prestados;

**16.1.5** - Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação apresentadas para credenciamento;

**16.1.6** - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

**16.1.7** - Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES ou Órgão competente;

**16.1.8** - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

**16.1.9** - Comunicar a Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

**16.1.10** - Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**16.1.11** - Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal, em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

**16.1.12** - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

**16.1.13** - Promover a substituição de profissional com responsabilidade técnica, apenas mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia;

**16.1.14** - A assinatura do contrato não implicará ao contratante, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter a Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto;

**16.1.15** - É vedado à empresa contratada em decorrência do processo de credenciamento cobrar diretamente ao usuário SUS/paciente, que foi encaminhado pela Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia, qualquer importância por serviços prestados relativos ao objeto contratado, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa, exame ou valores acessórios;

**16.1.16** - É vedado à(ao) contratada em decorrência do processo de credenciamento exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco ou outros meios que implique em má-fé administrativa;

**16.1.17** - Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

### **16.2 - DO CONTRATANTE**

**16.2.1** - Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

**16.2.2** - Fiscalizar e aprovar os serviços realizados;

**16.2.3** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa pela Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia;

**16.2.4** - Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços;

**16.2.5** - Disponibilizar meios adequados para gestão administrativa e financeira dos contratos celebrados.

### **17 - DAS PENALIDADES**

**17.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, ou seja:



- 17.1.1 - Advertência;
- 17.1.2 - Multa, correspondente de 2% até 5% do valor empenhado;
- 17.1.3 - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração por período de 05 anos;
- 17.1.4 - Rescisão unilateral de contrato; e
- 17.1.5 - Suspensão temporária de contratar com a Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia, por período de até 02 (dois) anos.
- 17.2 - As sanções previstas nos subitens 17.01.01 e 17.01.03 poderão ser aplicadas juntamente com o item 17.01.02, conforme parágrafo 3º do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 17.3 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à Contratada.

## **18 - DA RESCISÃO**

- 18.1 - Constituem motivos de rescisão do contrato:
- 18.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 18.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 18.1.3 - A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução do objeto, no prazo e condições estipuladas;
- 18.1.4 - A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 18.1.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- 18.1.6 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 18.1.7 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 18.1.8 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 18.1.9 - Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 18.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia  
CNPJ – 13.844.220/0001-43



b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

**18.3** - A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os Art. 79 e 80, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 19 - DO VALOR A SER PAGO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1** - A Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia pagará à(o) Contratada(o) os serviços efetivamente prestados, após liquidação da despesa, utilizando-se como referência os valores unitários e totais para cada objeto efetivamente contratados.

**19.2** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa;

**19.2.1** - As atualizações dos valores serão por um índice acordados entre as partes, conforme previsto no Art. 26 da Lei Federal n.º 8.080/1890, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro, mediante simples apostila;

**19.3** - Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste edital, a Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia utilizará recursos financeiros e seguinte dotação orçamentária:

#### 040404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2301 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA FISICA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02 - SAÚDE 15%

#### 040412 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2302 - GESTÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA FISICA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02 - SAÚDE 15%

14 – TRASN.F. REC. SUS

#### 040412 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2307 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA FISICA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02 - SAÚDE 15%

14 – TRASN.F. REC. SUS

**19.4** - As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas na dotação do exercício seguinte.

### 20 - DO PRAZO E DE EXECUÇÃO

**20.1** - O prazo de vigência do contrato será de até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse das partes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia  
CNPJ – 13.844.220/0001-43



**20.2** - O(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) pela Contratada estará sujeito à aceitação pelo Contratante, que estarão sujeitos a recusa caso não atendam às exigências deste Edital e das normas técnicas de regência.

### **21 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**21.1** - O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

### **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - Fica reservado a Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, aditar, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às empresas/entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação;

**22.2** - Participar deste Edital implica na aceitação integral e irrevogável das condições exigidas pela Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia;

**22.3** - O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição;

**22.4** - As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**22.5** - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, podendo inclusive serem resolvidos pela Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia;

**22.6** - As interessadas serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para serem habilitados neste credenciamento;

**22.6.1** - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**22.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

**22.8** - No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação;

**22.9** - O resultado deste Edital de Chamamento de credenciamento será publicado na imprensa e site oficial do Município de Retirolândia - Bahia.

**22.10** - Qualquer cidadão, usuário do Sistema Único de Saúde – SUS ou não, poderá denunciar por eventuais irregularidades verificadas na prestação dos serviços dos Credenciados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



**22.11** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.12** - Das sessão pública serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, onde deverá constar, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas e da análise da documentação exigida para habilitação e do(s) recurso(s) interposto(s);

**22.13** - Todos os documentos constantes nos envelopes serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação, se assim desejarem.

**22.14** - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do município através do endereço eletrônico <http://www.indap.org.br/> e átrio municipal.

**22.14.01** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário oficial do município através do endereço eletrônico <http://www.indap.org.br/> e átrio municipal.

**22.15** - Não serão aceitos os questionamentos, impugnações, recursos, dirigidos a esta Comissão através de Cópias, via eletrônica, (FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS). Somente serão analisados e respondidos ou questionamentos, recursos e dúvidas protocolado pessoalmente na da Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

**22.16** - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**22.17** - O Município de Retirolândia reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação de Habilitação, desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato superveniente que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

### 23 - DO FORO

**23.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Retirolândia - Bahia, por mais privilegiado que outro seja.

### 24 - DOS ANEXOS

**24.1** - Integram o presente Edital:

ANEXO I..... Tabela de Preços e Serviços;

ANEXO II..... Termo de Referência;

ANEXO III..... Minuta de Contrato;

ANEXO IV..... Declaração que não emprega Menor;

ANEXO V..... Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI..... Declaração de Idoneidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia  
CNPJ – 13.844.220/0001-43



ANEXO VII..... Declaração que não possui acumulação de Cargo;  
ANEXO VIII..... Declaração e ME e EPP;  
ANEXO IX..... Requerimento de Credenciamento;

Retirolândia - Bahia, 09 de janeiro de 2018.

**WANDERSON DE JESUS SANTOS**  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



**Anexo I**

**TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS**

ESPECIALIDADES								
ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	MODALIDADE	C. Horária dia	ATENDIMENTO DIA	ATENDIMENTO MÊS	Valor	QTD MESES	Valor
						Unitário		Total
Cirurgião	01	Amb/Consulta	06 Horas	20	20	40,92	12	9.820,80
Ginec. Obstetra	01	Amb/Consulta	06 Horas	20	20	40,92	12	9.820,80
Endocrinologista	01	Amb/Consulta	06 Horas	20	20	40,92	12	9.820,80
Clinico Geral	01	Amb/Consulta	04 Horas	30	900	15,59	12	168.372,00
NUCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMILIA - NASF								
ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	MODALIDADE	C. Horária dia	C. Horaria Semana	C Horaria Mês	Valor	QTD MESES	Valor
						Unitário		Total
Psicologo	01	Demanda	08 Horas	20 Semana	80 Horas	1.500,00	12	18.000,00
Fisioterapeuta	02	Demanda	08 Horas	20 Semana	80 Horas	1.500,00	12	36.000,00
Assistente Social	01	Demanda	08 Horas	20 Semana	80 Horas	1.581,40	12	18.976,80
Nutricionista	01	Demanda	08 Horas	20 Semana	80 Horas	1.500,00	12	18.000,00
Educador Físico	01	Demanda	08 Horas	20 Semana	80 Horas	1.500,00	12	18.000,00
ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	MODALIDADE	C. Horária dia	Hora/Mês	Valor Hora	Dias	QTD MESES	Valor
						P/Mês		Total
Médico Autorizador AIH	01	Autorizar Laudos	08 Horas	24	43,84	30	12	12.625,92





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retiroândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



UNIDADE BASICA DE SAÚDE / PSF								
ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	MODALIDADE	C. Horária dia	Hora/Mês	Valor Hora	Dias	QTD MESES	Valor
						P/Mês		Total
Enfermeiros PSF	04	Demanda	08 Horas	160	20,73	30	12	159.206,40
Medicos PSF	02	Demanda	08 Horas	160	54,57	30	12	209.548,80

**R\$ 688.192,32 (seiscentos e oitenta e oito mil cento e noventa e dois reais trinta e dois centavos)**

  
**WANDERSON DE JESUS SANTOS**

Presidente da CPL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia  
CNPJ – 13.844.220/0001-43



### Anexo II

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1** - Constitui objeto deste Edital a Contratação de profissionais e técnicos da área de saúde, Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestar serviços em procedimentos clínicos plantonistas, médicos e correlatos para atender a Programas da secretaria de saúde deste município, de acordo com cada descrição contida no Anexo I, para atender os pacientes usuários do sistema de saúde pública do Município de Retirolândia - Bahia.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** - A Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia por força dos Artigos 5º, caput, 196, 227 e 230 da CF/88, deve prover atendimentos de saúde e proteção a vida, de modo gratuito aos usuários do Sistema Único de Saúde, podendo valer-se dos serviços complementares prestados pela iniciativa privada, para garantir a universalidade e eficiência no atendimento.

**2.2** - Para consecução desses objetivos, há necessidade de se estabelecer a contratação de diversos profissionais e/ou prestadoras de serviços na área da medicina em geral, inclusa atividades Médicas, Psicólogos, Fisioterapeutas, Assistentes Sociais, Nutricionistas, Enfermeiros, dentre outros.

**2.3** - Nesse contexto, o sistema do credenciamento traz algumas praticidades à Administração Pública, pois, evidentemente, desburocratiza suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveita os recursos públicos, vez que o preço a ser pago pela prestação do serviço estará previamente definido no próprio ato de chamamento da Administração Pública.

**2.4** - Outrossim, importante registrar que o procedimento de credenciamento atende as regras de publicidade e eficiência, consoante os princípios expressos pelo Artigo 37, caput da Constituição Federal.

### 3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

**3.1** - A empresa deverá possuir profissional devidamente habilitado nos conselhos de classes da medicina e demais serviços a serem oferecidos;

**3.2** - Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito de Retirolândia - Bahia;

**3.3** - Garantir atendimento adequado aos usuários;

**3.4** - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia  
CNPJ – 13.844.220/0001-43



- 3.5 - Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- 3.6 - Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados;
- 3.7 - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 3.8 - Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 3.9 - Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Prefeitura Municipal, para finalidade diversa da estabelecida neste credenciamento;
- 3.10 - Prestar contas dos serviços executados, fazendo juntar os relatórios de pacientes atendidos e serviços prestados, viabilizando assim a liquidação da despesa para pagamento dos créditos (Art. 63, §2º da Lei Federal n.º 4.320/64);
- 3.11 - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre presente credenciamento;
- 3.12 - Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 (cinco) anos relativos ao presente credenciamento; e
- 3.13 - Permitir livre acesso ao exercício de sua fiscalização e de servidores do controle Interno da Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia, das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e assistência Social, Poder Legislativo quando em missão de fiscalização de regularidade dos serviços prestados.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de procedimentos mensais realizados, desde que comprovados mediante apresentação de Notas Fiscais, acompanhadas dos relatórios gerenciais devidamente liquidados;
- 4.2 - Os valores dos procedimentos serão os elencados no Anexo I deste Edital. O pagamento será efetuado até 30 dias após a liquidação da despesa; e
- 4.3 - As atualizações dos valores serão por um índice vigente acordado entre as partes que servirá como referência para atualização de valores do contrato, segundo sua natureza jurídica, previstos no Art. 26 da Lei nº 8.080/90, e alterações posteriores, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro, mediante mera Apostila.

### 5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 - Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, a Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia, utilizará a rubrica orçamentária estabelecida no ITEM 19.03 deste Edital; e
- 5.2 - As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas e pagas em dotação orçamentária do exercício seguinte e sucessivos, conforme o caso.

### 6. VIGÊNCIA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia  
CNPJ – 13.844.220/0001-43



6.1 - O prazo de vigência do contrato será de até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia.

  
**WANDERSON DE JESUS SANTOS**  
Presidente da CPL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



### Anexo III

### MINUTA DE CONTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO

Nº \_\_\_\_/2018

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob N° 13.844.220/0001-43 com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, N° 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Alivanaldo Martins dos Santos*, maior, brasileiro, casado, portador do CPF n° 687.260.235-04 e RG n° 04.575.534-56 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Antônio Militão Rodrigues, N° 279, Centro, Retirolândia-Ba, CEP: 48.750-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, \_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, observado o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 04-001/2018 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

**1.1** - Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Profissionais e Técnicos da Área de Saúde, Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestar serviços em procedimentos clínicos plantonistas, médicos, fisioterapeutas e correlatos para atender a Programas de diversas Secretarias deste Município, de acordo com cada descrição contida no Anexo I do Edital, para atender os pacientes usuários do sistema de saúde pública do Município de Retirolândia – Bahia nos termos da Planilha de Serviços e Valores anexa.

**1.2** - Os serviços deverão ser prestados nas dependências da sede e zona rural com materiais, estrutura funcional e logística próprias e as expensas do CONTRATANTE.

**1.3** - O Edital, seus anexos e toda a documentação da CONTRATADA apresentada da fase do credenciamento e chamamento público, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**2.1** - O presente instrumento Contratual é firmado em decorrência do Processo de Credenciamento n° 04-001/2018 e Processo Administrativo n° 004/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

**3.1** - A vigência do presente contrato será de até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia  
CNPJ – 13.844.220/0001-43



base no Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1** - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_.(\_\_\_\_).
- 4.2** - O valor global fixado para o presente contrato será empenhado e pago, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura e seus relatórios gerenciais, observada a necessária liquidação da despesa pelo CONTRATANTE nos termos do Artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.
- 4.3** - As despesas que referem-se aos exercícios seguintes, serão empenhadas em época própria.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** - O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de até 30 dias contados da liquidação da despesa, sendo os valores unitários de cada procedimento determinado conforme Tabela de Preços fixadas pelo Anexo I do Edital, devendo ainda a Nota Fiscal especificar os percentuais das despesas relativos a serviços, insumos, despesas operacionais administrativas, entre outros.
- 5.2** - Ficará a cargo da CONTRATADA os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigentes, incidentes sobre os pagamentos, salvo os casos de necessária retenção legal pela fonte pagadora.
- 5.3** - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.4** - A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao CONTRATANTE a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.5** - Não haverá compensações financeiras antecipadas.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FATURAMENTO

- 6.1** - A quantidade de serviços a serem realizados será definida de acordo com a demanda do CONTRATANTE e do número de empresas credenciadas no período para cada procedimento médico desejado;
- 6.2** - Os serviços serão contratados através de escala das empresas devidamente credenciadas, em conformidade com o planejamento estratégico e regionalizado das necessidades e demandas do sistema público de saúde local, das condições do mercado e da disponibilidade orçamentaria e financeira para custeio das despesas;
- 6.3** - Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a CONTRATADA deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo;
- 6.4** - A fiscalização do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a qualidade e boa técnica na execução do objeto contratado;
- 6.5** - A nota fiscal deverá ser emitida nominal ao CONTRANTE; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia  
CNPJ – 13.844.220/0001-43



6.6 - A Nota Fiscal deverá discriminar a quantidade de cada procedimento realizado, seus valores unitários e respectivos quantitativos, de forma que coadune com relatórios gerenciais liquidados pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS E DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 - Para as despesas será utilizada a seguinte rubrica orçamentária:

#### 040404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2301 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA FISICA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02 - SAÚDE 15%

#### 040412 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2302 - GESTÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA FISICA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02 - SAÚDE 15%

14 – TRASN.F. REC. SUS

#### 040412 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2307 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA FISICA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02 - SAÚDE 15%

14 – TRASN.F. REC. SUS

7.2 - As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas em dotação orçamentária dos exercícios seguintes, conforme o caso.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2 - Fiscalizar e aprovar os serviços realizados;

8.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo acordado; e

8.1.4 - Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

#### 8.2 - São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - Tratar os beneficiados com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;

8.2.2 - Executar os serviços de acordo com as Ordens de Serviços;

8.2.3 - Permitir a fiscalização dos serviços pela Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia, inclusive pelas autoridades públicas do sistema de controle interno, externo e Ministério Público;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia  
CNPJ – 13.844.220/0001-43



- 8.2.4 - Garantir o acesso das autoridades públicas aos locais de prestação de serviços para fiscalização;
- 8.2.5 - Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação utilizados para credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.2.6 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- 8.2.7 - Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES ou Órgão competente;
- 8.2.8 - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- 8.2.9 - Comunicar a Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 8.2.10 - Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para cada procedimento médico, dentro da execução orçamentária anual;
- 8.2.11 - Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;
- 8.2.12 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- 8.2.13 - Utilizar os profissionais indicados na elaboração dos serviços, admitida sua substituição por profissionais de qualificação equivalente, desde que previamente aprovados pelo CONTRATANTE;
- 8.2.14 - A assinatura do contrato não implicará ao CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter o contratante a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto;
- 8.2.15 - É vedado à CONTRATADA em decorrência do processo de credenciamento cobrar diretamente ao usuário/paciente, qualquer importância adicional por serviços prestados relativos ao objeto contratado, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa;
- 8.2.16 - É vedado à CONTRATADA em decorrência do processo de credenciamento exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco; e
- 8.2.17 - Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto contratado.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5%





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia  
CNPJ – 13.844.220/0001-43



(cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura em processo de liquidação e pagamento, ou encaminhada para cobrança judicial;

**9.2** - A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a CONTRATADA de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93;

**9.3** - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço; e

**9.4** - Em qualquer caso de aplicação de sanção será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO E DOS CASOS DE RESCISÃO

**10.1** - Dos motivos para o Descredenciamento: Pelo CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

a) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula e condições deste contrato e/ou Edital de Chamada Pública;

b) A prática de atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

c) Ficar evidenciada a incapacidade de execução do objeto;

d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do gestor da Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia;

e) Em razão de caos fortuito ou força maior; e

f) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela CREDENCIADA:

e) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**10.2** - A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito pelo CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, judicialmente, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas, danos, custas processuais e honorários advocatícios, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

**10.3** - A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências: a) Assunção imediata pelo CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele; e b) Responsabilização por eventuais prejuízos causados ao interesse público e coletivo.

**10.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos pelo período de 05 anos.

**10.5** - Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, considerando os serviços efetivamente prestados, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia  
CNPJ – 13.844.220/0001-43



11.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Aplicam-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Retirolândia - Bahia, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Retirolândia - Bahia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA,  
ESTADO DA BAHIA.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Alivanaldo Martins dos Santos*  
Prefeito

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Representante legal

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/RG: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia  
CNPJ – 13.844.220/0001-43



**ANEXO I AO CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de profissionais e técnicos da área de saúde, Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestar serviços em procedimentos clínicos plantonistas, médicos e correlatos para atender a Programas da secretaria de saúde deste município, de acordo com cada descrição contida no Anexo I do Edital, para atender os pacientes usuários do sistema de saúde pública do Município de Retirolândia – Bahia nos termos da Planilha de Serviços e Valores anexa.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

03.00.000 – \_\_\_\_\_

0.00 – \_\_\_\_\_

0.0.0.0.00.00 - \_\_\_\_\_

00 – \_\_\_\_\_

**Valor Total: R\$**\_\_\_\_.\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_)

Retirolândia - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA,  
ESTADO DA BAHIA.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Alivanaldo Martins dos Santos*  
Prefeito

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Representante legal

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG:

CPF/RG:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia  
CNPJ – 13.844.220/0001-43



**Credenciamento Nº 04-001/2018**  
**Processo Administrativo Nº 004/2018**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito com o CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia  
CNPJ – 13.844.220/0001-43



**Credenciamento Nº 04-001/2018**  
**Processo Administrativo Nº 004/2018**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_ \_\_\_\_ declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Retirolândia referente ao CREDENCIAMENTO nº 04-001/2018 e Processo Administrativo nº 004/2018, relativo à prestação de serviços em procedimentos clínicos plantonistas, médicos e correlatos para atender a programas da secretaria de saúde deste município.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia  
CNPJ – 13.844.220/0001-43



**Credenciamento Nº 04-001/2018**  
**Processo Administrativo Nº 004/2018**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Eu, \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, \_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira Profissional nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Declaro, sob as penas da lei, que **NÃO ESTOU RESPONDENDO A INQUÉRITO POLICIAL OU PROCESSO CRIMINAL**, e estou ciente de que dessa forma comprovo minha idoneidade ante a Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia  
CNPJ – 13.844.220/0001-43



**Credenciamento Nº 04-001/2018**  
**Processo Administrativo Nº 004/2018**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Retirolândia – Bahia.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



**Credenciamento Nº 04-001/2018**  
**Processo Administrativo Nº 004/2018**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE  
(se for o caso)**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Srº \_\_\_\_\_ (representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito com o CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR** para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Credenciamento Nº 04-001/2018 e Processo Administrativo Nº 004/2018**, junto ao Município de Retirolândia-Ba.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia  
CNPJ – 13.844.220/0001-43



**Credenciamento Nº 04-001/2018**  
**Processo Administrativo Nº 004/2018**

### ANEXO IX

#### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

\_\_\_\_\_ (razão/denominação social da pessoa jurídica), devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo, constando) bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma do seu \_\_\_\_\_ (estatutos/regimento/contrato social), pelo \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ emitido por \_\_\_\_\_, requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestação de serviços em procedimentos clínicos plantonistas, médicos e correlatos para atender a programas da secretaria de saúde deste município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Conhece os termos do edital de credenciamento necessária à habilitação e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda e ainda declara para os devidos fins que aceito todas as condições deste edital e que a realização do procedimento licitatório não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação;
2. Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
3. Realizará todas as atividades a que se propõe;
4. Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
5. As empresas pleiteados para credenciamento são compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica, com profissional responsável competente, a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada a prestação dos serviços conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos;
6. As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia  
CNPJ – 13.844.220/0001-43



Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e/ou rubricada.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



**ANEXO X**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

<b>CRENCIAMENTO</b> N° 04-001/2018	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> N° 004/2018
---------------------------------------	---

**NOME/RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**CEP:**

**PESSOA PARA CONTATO:**

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Retirolândia, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o a Prefeitura Municipal de Retirolândia e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente, por meio do fax (75) 3202-1176 ou através do e-mail: [licitacao.retirolandia@outlook.com](mailto:licitacao.retirolandia@outlook.com).

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

